

Edital de Convocação Eleitoral Nº 001/2024

Rio Branco - AC, 26 de Fevereiro de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente edital estabelece as diretrizes das eleições para Diretoria do CAAGRO/UFAC-Rio Branco, Representação e Congregação do curso de Engenharia Agrônômica, para mandato de 2024

I. COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º - Fica atribuída à Comissão Eleitoral a receber, homologar as inscrições de chapa e conduzir todo processo eleitoral.

§ 1º A comissão eleitoral é composta por 3 integrantes

A Comissão Eleitoral é formada por:

Anailton Campos Maciel Junior, Carlos Da Costa Bezerra Filho e Luan Victor Araújo de Moraes

§ 2º Aqueles que forem integrantes da Comissão Eleitoral não poderão concorrer nas eleições para a diretoria do CAAGRO.

§ 3º Membros da comissão eleitoral que porventura vierem a concorrer à eleição, estarão automaticamente desligados da mesma na hora e data que for efetuada a inscrição da chapa, sendo seu lugar ocupado por outro membro da atual diretoria do Centro Acadêmico de Engenharia Agrônômica.

II. DA ELEIÇÃO

Art. 2º - Eleição ocorrerá de forma online no dia 18 de março de 2024, com início às 8:00h e encerramento às 18:00h do mesmo dia. O link de votação será disponibilizado pela comissão eleitoral nas plataformas de comunicação.

Art. 3º Poderá votar todos os alunos regularmente matriculados no curso de agronomia da UFAC Campus Rio Branco, sendo válido 1 voto por discente, no caso de votos duplos, ambos serão anulados. Segundo o Estatuto do CA, o quórum mínimo de eleição é de 30% dos estudantes regularmente matriculados no curso, caso isso

não ocorra a eleição será considerada nula, havendo assim uma nova convocação. Caso haja empate entre chapas, será realizado um segundo turno, com os critérios regidos pela comissão eleitoral.

III. INSCRIÇÕES DE CHAPAS

Art. 4º - As inscrições de chapas deverão ser entre os dias 27 de fevereiro à 08 de março de 2024, respeitando-se o horário limite até às 18:00h para todos os prazos conforme consta no Cronograma presente neste Edital.

Art. 5º - Os membros componentes da Chapa de Diretoria terão que ser necessariamente alunos regularmente matriculados no curso de agronomia da UFAC Campus Rio Branco, tendo o mesmo tempo mínimo de 1 ano para a saída de estágio obrigatório (10º Semestre).

Art. 6º Para aqueles que desejam concorrer a Diretoria do CAAGRO, estes deverão se organizar em chapas com 14 integrantes, sendo 2 (presidência e vice), 2 (secretários), 2 (financeiros), 2 (comunicação), 2 (assuntos estudantis), 2 (cultura e eventos) e 2 (pesquisa e extensão).

Art 7º As fichas de inscrição estão disponíveis no @caagro.ufac (Instagram), as chapas devem realizar o download da ficha, preencher e enviar até o prazo estabelecido no cronograma deste edital, via e-mail para caagro.ufac@gmail.com com o assunto "Inscrição da Chapa".

IV . DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Art. 8º - Será indeferida a inscrição da chapa que não cumprir os requisitos de acordo com os artigos acima, a irregularidade de um candidato indefere a inscrição da chapa.

§ 4º Em caso de envio de inscrição mais de uma vez da mesma chapa, será considerada a que foi enviada por último.

§ 5º Em caso de indeferimento e ainda havendo prazo para inscrição a chapa pode enviar novamente uma nova inscrição respeitando os requisitos.

Art. 9º A numeração da chapa será contemplada pela comissão eleitoral de acordo com a ordem de deferimentos de inscrição em cada modalidade, iniciando-se do Nº 1, seguindo ordem crescente.

Art. 10º A comissão eleitoral terá 24 horas a partir do encerramento de inscrições de chapa para divulgar as chapas inscritas.

V. CRONOGRAMA

Art. 11º - Fica estabelecido o seguinte cronograma para o processo eleitoral de que trata o presente edital de convocação:

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL	
DATA	ATIVIDADE
26/02	Publicação do edital
27/02	Início das inscrições das chapas
08/03	Fim das inscrições das chapas
09/03	Divulgação das chapas inscritas
10/03	Recurso das chapas indeferidas
11/03	Resultados dos recursos e início das propagandas eleitorais das chapas
15/03	Fim das propagandas eleitorais das chapas
18/03	Eleições

PARÁGRAFO ÚNICO - Cada prazo irá cumprir o horário limite de até às 18:00h.

VI. PROPAGAÇÃO ELEITORAL

PARÁGRAFO ÚNICO - O período eleitoral se inicia a partir da divulgação oficial das chapas concorrentes após a resolução de todos os recursos cabíveis. Todas as chapas terão direito à livre propaganda eleitoral, entretanto não será aceito desrespeitos ou divulgação de material impróprio que desqualifique a eleição ou até

mesmo a imagem do curso, caso isso ocorra a chapa responsável será desclassificada, ficando a comissão eleitoral responsável pelo julgamento.

VII. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Parágrafo Único - A comissão eleitoral fica responsável pela apuração dos votos, à mesma terá que verificar a autenticidade de cada voto, e no final divulgar o resultado via redes sociais.

Art. 12º - As chapas vencedoras tomam posse no dia seguinte à votação, podendo haver uma Assembleia de posse online.

Art. 13º Todas as dúvidas e denúncias devem ser direcionadas a Comissão Eleitoral através do e-mail: caagro.ufac@gmail.com ou WhatsApp dos integrantes.

Art. 14º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observado o Regimento Eleitoral e o Estatuto do CAAGRO.

Comissão Eleitoral 2024

Anailton Campos Maciel Junior

Carlos Da Costa Bezerra Filho

Luan Victor Araújo de Moraes
